PINDAMONHANGABA, QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2024

FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO | Ano 143 | Edição 10.129

Salesianos de Pindamonhangaba inaugura a Casa de Dom Bosco

Divulgação

Construção reproduz fielmente, por dentro e por fora, a casa original onde nasceu e criou-se Dom Bosco até os 14 anos de idade

Será inaugurada no próximo dia 16 de agosto, às 16h, no Centro Social Salesiano de Pindamonhangaba, localizado à rua São João Bosco, 727, no bairro de Santana, a réplica da Casa de São João Bosco, sacerdote e educador do século XIX, mas sempre atual nos dias de hoje e reconhecido, pela Igreja Católica, como Pai e Mestre dos adolescentes e dos jovens.

A casa reproduz fielmente, por dentro e por fora, a habitação onde o santo nasceu e cresceu até os 14 anos.

PÁG. 3

EDP cadastra mais de 22 mil novas famílias do Vale do Paraíba no benefício da Tarifa Social

BENEFÍCIO CONCEDE DESCONTO DE ATÉ 65% NA FATURA

PÁG. 5

Divulgação

Os proprietários João Vitor Rister e Bruna Prado

DESCOBRINDO PINDA

Prater Bolos: a doçura de bolos e brownies

Inaugurada a menos de um ano, a Prater Bolos atende na travessa Marquês do Herval, no centro de Pindamonhangaba, e é uma ótima opção para quem quer um ótimo bolo fresco, feito com ingredientes de primeira qualidade e muitas frutas frescas.

PÁG. 8

Até domingo, Pinda é palco do Torneio Regional Sudeste de Ginástica Rítmica

Nesta semana, Pindamonhangaba é palco de uma grande celebração da ginástica rítmica. O Ginásio Juca Moreira recebe o Torneio Regional Sudeste 2024, que começou ontem (13) à noite e segue até o domingo (18).

Ao todo, cerca de 850 atletas, de dezenas de equipes, estarão em disputa no tradicional campeonato. A competição é também uma excelente oportunidade para conferir de perto o talento das atletas de Pindamonhangaba, que participam do torneio.

PÁG. 8

Divulgação

Envolvendo cerca de 850 ginastas, torneio de ginástica rítmica é disputado no Juca Moreira

Educação SP recebe a partir de 19 agosto matrícula de novos estudantes para 2025

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP) definiu o calendário de matrícula para 2025. Alunos que hoje estudam em escolas particulares, de outros estados ou querem retornar às salas de aula no próximo ano devem fazer o cadastro no período entre 19 de agosto e 13 de setembro em uma das mais de 5.000 unidades da rede estadual ou nos postos do Poupatempo.

PÁG. 5

Divulgação

Cadastro pode ser feito nas unidades escolares ou no Poupatempo

Editorial

Rivalidade com respeito

Adversários e inimigos parecem semelhantes, mas são mundos à parte. Adversários se encontram no campo da competição, onde a disputa é uma dança de habilidades, cada um buscando o melhor de si. No entanto, o respeito é o fio que mantém essa dança em harmonia, pois adversários reconhecem o valor do outro, mesmo enquanto lutam por seus próprios objetivos. Há uma admiração silenciosa na rivalidade, uma troca de aprendizados que só os grandes competidores entendem.

Já os inimigos, por outro lado, carregam o peso da animosidade, onde o objetivo não é superar, mas destruir. Inimigos desejam o mal, anseiam pela queda do outro, e nesse caminho perdem-se na escuridão do ódio. Não há crescimento nessa relação, apenas uma espiral descendente que consome a ambos.

Por isso, sejamos adversários, e não inimigos.

Disputemos, sim, mas com honra e ética. Que nossas batalhas sejam oportunidades de aprendizado mútuo, e que ao final de cada confronto, possamos apertar as mãos, reconhecendo a grandeza do outro.

Ser adversário é buscar a vitória sem esquecer a humanidade; ser inimigo é perder-se no desejo de vencer a qualquer custo. Que escolhamos sempre o caminho que nos eleva, e não o que nos destrói.

Vanguarda Literária

José Valdez é médico, mestre e doutor pela USP, professor universitário, Magister ad Honorem da Universidade de Bolonha, e Professor Visitante das Universidades de Bonn, Munique, Colônia e Berlim (Alemanha). Professor Convidado da Universidade de Paris V (Sorbonne)

DOR E SOFRIMENTO: VISÕES DE ALGUNS PENSADORES

Todos nós temos o conhecimento de que a dor e consequente sofrimento são experiências inerentes à condição humana, trazendo um peso significativo seja físico, emocional ou mental. Nada mais gratificante do que apreciar o que nos dizem alguns pensadores sobre esse assunto tão importante .

EPICURO (Grécia,341AC – 270 AC, foi um filósofo do período helenístico o qual preconizava a procura da felicidade por meio da sabedoria e prazeres moderados) asseverava que a dor e o sofrimento residem na sensações, no nosso viver com um peso enorme e, para ele se a morte é o aniquilamento da experiência existencial e o sábio nada tem a temer.

O Filósofo SÊNECA (Nascido em Córdoba em 65AC e falecido em Roma ,influenciado por Sócrates, considerado um dos maiores Filósofos do Império Romano no ano 4 AC , defendeu a idéia de que ,o bem mais elevado é viver de acordo com a virtude o que traz a noção de coragem e justiça) no seu livro " Sobre a brevidade da vida", argumenta que a dor é inevitável na vida, mas que podemos escolher a nossa atitude perante ela. É por meio da aceitação da dor e da sua natureza transitória que podemos atenuar o seu formidável poder sobre nós. Ao tomarmos consciência de que ela é integrante do nosso processo existencial, somos capazes de desenvolver resiliência e encontrar um senso de serenidade interior.

Nesse sentido, o filósofo existencialista VIKTOR FRANKL (1905-1997 da nossa era, autor de " Em busca do Sentido", neuro-psiquiatra austríaco que viveu quatro anos os horrores dos campos de concentração nazista) no seu livro , defende a brilhante tese de que o processo dor-sofrimento pode ser transcendido ao se encontrar um propósito de vida. Para ele, a busca de um significado é fundamental para enfrentar a dor e alcançar uma existência autêntica.

NIETZCHE(1844-1900, Filósofo ,poeta, compositor prussiano, que estudou a relativização das noções de Deus, mal, bem, verdade e justiça) no seu livro " Humano, demasiado humano", mostrou que o sofrimento e a dor são elementos essenciais da existência humana, e, somente com o confronto direto com a dor é que vamos adquirir a força imprescindível para enfrentar os desafios futuros. Sua inteligente frase : " É preciso doer como nunca para não doer nunca mais " reflete essa visão , mostrando-nos que a dor intensa é uma espécie de catalisador para sua superação e nosso crescimento pessoal.

Mais do que nunca é importante lembrar o que diz a tradição budista, ao encarar a dor como uma oportunidade para a transformação pessoal. O mestre budista THICH NHA HANH (1926-2022, monge vietnamita, líder pacifista, que se opôs à guerra do Vietnam) " A essência dos ensinamentos de Buda: transformando o sofrimento em paz, alegria e libertação" nos ensina que a dor é uma parte essencial do caminho espiritual e que sua sabedoria pode nos guiar pra um estado de compaixão (por nós mesmos e pelo outro) e iluminação.

E, o que dizer do exemplo de Cristo, o Nazareno , para quem a dor nos aproxima do Pai, seja qual for a sua origem, e nos encaminha para as sendas da reflexão, do perdão e da paz espiritual?

Dessa maneira, ao apreciar de maneira muito sintética o pensar desses seres ,que honraram o gênero humano, sobre o tema em pauta, observamos que todas as visões nos conduzem e nos encorajam a abraçar a dor e o sofrimento como grandes oportunidades para desenvolvimento pessoal e transformação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.352, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os membros a seguir indicados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos Termos de Colaboração nºs 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70/2024 celebrados entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, relativos às Emendas Impositivas nºs 22, 66, 103, 104, 107, 110, 113, 116, 123, 203, 260, 269, 281, 319, 322, 347, 399 e 509:

I- Lilian Leme de Jesus Bassanello;
II- Gislaine Cristina da Silva Costa;
III- Luiz Cesar Rodrigues Vieira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 24 de julho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Silvia Mendes de Almeida
Secretária de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de julho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.356, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o Projeto Urbanístico do Loteamento Empresarial com Acesso Controlado "VTO Pindamonhangaba".

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõe as Leis Federais nº 6.766, de 19.12.79, c/c. a Lei nº 9.785, de 29.01.99;

CONSIDERANDO, o interesse do Município no desenvolvimento urbano da cidade, eliminado os vazios urbanos ainda existentes;

R E S O L V E:-

Art. 1º Declarar APROVADO o Projeto Urbanístico do "Loteamento Empresarial com Acesso Controlado "VTO Pindamonhangaba", ficando desde já, consequentemente, aceita as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

I- Denominação do Loteamento: "VTO Pindamonhangaba"

II- Localização do Loteamento: Estrada Municipal do Atanázio, Rodovia Presidente Dutra (SP-060/BR-116) - Distrito de Moreira César, Matrícula nº 67.851 do Cartório de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba

III- Proprietário do Loteamento: Polo Empresarial VTO Pindamonhangaba SPE Ltda

IV- Composição: 04 (quatro) quadras, compostas por 186 (cento e oitenta e seis) lotes com área de 142.020,22 m², e totalizando uma área de 261.935,22m².

V- Áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:
1 - Áreas Públicas:
a) Área destinada a sistema viário: 51.084,58m² (cinquenta e um mil e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) = 19,50%
b) Área institucional: 13.135,09m² (treze mil e cento e trinta e cinco mil metros quadrados e nove decímetros quadrados) = 5,01%
c) Espaços livres de uso público: 55.695,33m² (cinquenta e cinco, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) = 21,27%
2 - Áreas de Lotes (nº de lotes 186): 142.020,22 m² (cento e quarenta e dois mil e vinte metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) = 54,22 % da área total do loteamento.

Art. 2º São as seguintes as obras de infraestrutura exigidas para o loteamento, cujo cronograma para execução em 12 (doze) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos aprovados, acham-se arquivados no Protocolo de Aprovação nº 37.850/2023, devendo ser rigorosamente cumpridos:
I- guias e sarjetas;
II- rede de distribuição de água;
III- rede de coleta de esgoto;
IV- galeria de águas pluviais;
V- rede de energia elétrica e iluminação pública;
VI- pavimentação asfáltica; e
VII- paisagismo e arborização.

Art. 3º Para efetivação do registro no CRIA fica fixado o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta portaria, tendo como hipotecaria os 12 (doze) lotes, a seguir relacionados, com área total de 8.863,53m² (oito mil e oitocentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) avaliados no valor total de R$ 6.647.647,50 (seis milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Lote	Quadra	Área (m²)
Lote 55	Quadra C	699,37
Lote 56	Quadra C	700,57
Lote 57	Quadra C	700,57
Lote 58	Quadra C	700,57
Lote 59	Quadra C	700,57
Lote 60	Quadra C	700,57
Lote 61	Quadra C	700,57
Lote 62	Quadra C	700,57
Lote 63	Quadra C	700,57
Lote 64	Quadra C	689,11
Lote 65	Quadra C	683,25
Lote 66	Quadra C	1.187,24
TOTAL		8.863,53

Art. 4º Durante a execução das obras, o loteador solicitará, em todas as fases de execução, o comparecimento do Engenheiro da Prefeitura, para constatar o cumprimento adequado dos projetos aprovados.

Art. 5º A Prefeitura Municipal se reserva o direito de somente receber o Loteamento e autorizar a ocupação dos Lotes ao final de sua implantação rigorosamente cumprida, inclusive o diâmetro de galerias e após a apresentação do Termo de Recebimento pela SABESP e a apresentação do Término de Serviço pela Concessionária de Energia Elétrica local.

Art. 6º Integram a presente portaria todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes do Protocolo de Aprovação nº 37.580/2023.

Art. 7º A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto na presente portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de agosto de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de agosto de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.347, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 6.550, de 30 de maio de 2022, em seu art. 3º,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 6.020, de 16 de junho de 2023, que constitui o Conselho Municipal da Cidade – ConCid, na representação a seguir indicada, que passa a vigorar:

"I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
. . .
f) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
. . .
Suplente: Rafael Lamana
. . . "

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de julho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de julho de 2024.

Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.844, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DENOMINA A RUA PROJETA 3 DE "RECEMVINDO GONTIJO FILHO", NO LOTEAMENTO EDUARDO LOURENÇO, BAIRRO MANDU.
(Projeto de Lei n° 66/2024, de autoria do Vereador Gilson Nagrin)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1° Fica denominada a rua Projetada 3 de "Recemvindo Gontijo Filho", no Loteamento Eduardo Lourenço, bairro Mandu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de agosto de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de agosto de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.346, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 66, de 06 de janeiro de 2022,

R E SO L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 5.772, que constituiu a Comissão de Uso de Solo para a avaliação dos processos de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), no representante a seguir indicado, que passa a vigorar:

"I- Departamento de Planejamento
. . .
c. Viviane Ribeiro Borges
. . ."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 19 de julho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de julho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Expediente

Tribuna do Norte
Fundação Dr. João Romeiro
Órgão mantenedor
Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de Maio de 1980

REDAÇÃO E BALCÃO DE ANÚNCIOS:
Rua Dr. Gustavo de Godoy, 536, esquina com a Rua Francisco Glicério - Centro.
Tel. (12) 3644-2077 - CEP 12.400-040
Pindamonhangaba/São Paulo
CNPJ: 50455237/0001-35
contato@jornaltribunadonorte.com.br

REPRESENTANTE COMERCIAL:
Edson França Reis -
comercial@jornaltribunadonorte.com.br

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Cintia Martins Camargo - MTB Nº 21.690/SP

JORNALISTAS:
Aiandra A. Mariano
Altair F. Carvalho
ESTAGIÁRIA: Ana Aurea Reis Gomes

EDITORAÇÃO ELETRÔNICA E DIAGRAMAÇÃO
Edson França Reis, João Waine de Oliveira, José Marcelo Randes e Paulo Flauzino da silva

IMPRESSÃO:
S. Billota e Billota Ltda - ME -
Tel. (12) 3301-5005 - Lorena/SP.

VISITE NOSSO SITE: www.jornaltribunadonorte.com.br

cidade

Salesianos de Pinda inaugura a Casa de Dom Bosco

Será inaugurada no próximo dia 16 de agosto, às 16h, no Centro Social Salesiano de Pindamonhangaba, localizado à rua São João Bosco, 727, no bairro de Santana, a réplica da Casa de São João Bosco, sacerdote e educador do século XIX, mas sempre atual nos dias de hoje e reconhecido, pela Igreja Católica, como Pai e Mestre dos adolescentes e dos jovens.

A casa, que reproduz fielmente, por dentro e por fora, a habitação camponesa onde o santo, nascido em 16/08/1815, nasceu e cresceu até os 14 anos, quando saiu para poder começar seus estudos na cidade, passa a integrar o Roteiro do "CAMINHO DA FÉ" que parte de Águas da Prata, passa por Campos do Jordão e agora inclui Pindamonhangaba, antes de chegar em Aparecida.

A casa original encontra-se nos "Becchi", lugarejo do norte da Itália, na região do Piemonte, situada em uma "fração", chamada atualmente de "Colle Don Bosco". Foi em um pequeno quarto desta casa que Joãozinho Bosco, aos nove anos, teve um sonho profético, que se repetiu por muitas vezes ao longo da sua vida, e que norteou sua vocação para o sacerdócio e para o serviço dos adolescentes e jovens que viviam abandonados pelas ruas de Turim, norte da Itália, que vivia em 1800 o início da revolução industrial, com muitas crianças deixando o campo e ficando perdidas pela cidade.

A iniciativa da construção da réplica, se insere numa proposta de um trabalho de Educação Ambiental na Obra Salesiana de Pindamonhangaba, que, localizada no centro da cidade, possui uma área verde de 79.000m2., com animais, um lago, horta e muitas árvores. Tudo tendo como pano de fundo a Serra da Mantiqueira. Lugar de rara beleza. Ao mesmo tempo, a construção será um marco para celebrar os "200 anos do Sonho dos 9 anos", que está se completando nesse ano de 2024.

O Salesianos de Pindamonhangaba atende atualmente, mais de 700 crianças, adolescente e jovens, através de programas sociais de: contra turno escolar, iniciação profissional, cursinho preparatório para o Vestibular, Escuta Especializada (atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência) Escolinha de FUTSAL e de Futebol, além de outras atividades esportivas como canoagem e taekwondo.

O evento de inauguração da réplica da Casa dos Becchi, contará com a entronização no espaço de uma relíquia do Santo (de primeiro grau), uma apresentação teatral retratando os principais fatos vividos por Dom Bosco na casa (sua orfandade de pai aos dois anos, o sonho dos 9 anos, sua habilidade em atrair os colegas como saltimbanco, sua difícil realidade familiar). Haverá ainda show musical da dupla Pedro Vitor & Mariana (ex alunos salesianos), espetáculo de luzes e visita aos espaços da casa.

A reprodução da casa, em toda a riqueza de detalhes é obra do Engenheiro agrônomo, pedreiro e artista Leandro Musetti, com seu ajudante José Sergiano.

Divulgação

A casa reproduz fielmente a habitação de Dom Bosco

Evento leva mercado livre de energia aos empresários de Pindamonhangaba

CPFL Soluções mapeou mais de 300 unidades consumidoras com potencial para iniciar o processo de migração na região

Quanto vou economizar com energia, migrando meu negócio para o mercado livre, e como é esse processo? Essas são algumas das dúvidas que a CPFL Soluções, especialista em planejamento energético, vai ajudar empresários de Pindamonhangaba e região a responderem durante mais um evento em parceria com a Walking Together (WT), nesta quarta-feira (14).

"A CPFL Soluções quer mostrar para as empresas que economia na energia com mais sustentabilidade e possibilidade de crescimento do negócio é uma realidade. Ao migrar para o Mercado Livre de Energia com a gente, sua empresa está cada vez mais próxima da economia e inovação", afirmou Talissa Paiola Rincha, coordenadora de marketing da CPFL Soluções.

A empresa estima que cerca de 319 unidades consumidoras de média e alta tensão, na região de Pindamonhangaba, já estejam aptas para migrar ao ambiente de contratação livre (ACL). São comércios, redes de serviço e varejo de pequeno e médio porte que se enquadram às exigências previstas pela Portaria 50/2022 do Ministério de Minas e Energia. Ela permite a clientes pertencentes ao Grupo A (indústrias, escritórios comerciais e empresas de serviço e varejo) migrarem para o mercado livre de energia. A medida passou a valer em janeiro.

Ao longo dos últimos 20 anos, grandes consumidores de energia têm optado pela migração como forma de otimizar seu consumo e obter descontos na conta de energia elétrica. "As vantagens desse modelo de contratação são atrativas e consistentes, o que justifica empresas adotarem esse movimento na busca por economia, sustentabilidade e crescimento de seus negócios. No entanto, o processo exige que os consumidores tenham suporte de gestão, por meio de empresas sólidas, capazes de ajudá-las a obter os melhores resultados", explica Talissa Paiola Rincha.

Agenda exclusiva para Pindamonhangaba e região: Durante o encontro, será possível não só desmistificar essa nova forma de comprar energia, mas também conhecer de perto os produtos desenvolvidos pela CPFL Soluções, como o Economia Garantida de Energia, que permite a empresas migrarem do mercado cativo para o livre de forma simples e rápida, com desconto fixo mensal na conta de luz garantido em contrato.

O evento é uma das agendas do Growing Together, iniciativa da WT que aborda temas ligados à inovação, gestão, tecnologia, eficiência, governança, entre outros, para dar suporte ao desenvolvimento de empresas de pequenas cidades do País.

Web Rádio Tribuna do Norte: Crescimento da parceria do Shopping Pátio Pinda e Intercity Hotel

Divulgação

A Web Rádio do Jornal Tribuna do Norte conversou com integrantes do complexo do Shopping Patio Pinda – o que inclui também o Intercity Hotel, falando sobre os resultados de todos estes empreendimentos

Bruna Silva, analista de marketing do Pátio Pinda; Aleo de Almeida – o novo gerente do Shopping Pátio Pinda e Edmilson Pereira, gerente do Intercity Hotel estiveram conversando com nossa equipe de jornalismo, falando sobre as novidades.

O novo gerente do Patio Pinda – recém chegado à Pindamonhangaba – Aleo de Almeida, veio de Manaus, e com a sua experiência à frente de outros shopping, está com ótimas expectativas. "Acredito que seja uma ótima oportunidade profissional. O shopping está em uma localização estratégica, e diante disso estamos pensando em planos de ações com nossa equipe, para melhor atender a população, desenvolvendo sempre um trabalho em conjunto", salientou o gerente.

Bruna salientou que o shopping completa neste ano 11 anos de abertura. "Estamos estabelecidos na cidade, estamos crescendo com a cidade, trazendo sempre mais novidades, ampliando um mix, trazendo lojas para complementar os serviços, pensando no melhor para a cidade", salientou Bruna.

O Shopping Pátio Pinda tem quase toda a totalidade de suas lojas ocupadas, com muitas e novas estratégias comerciais. "Atualmente, o shopping diversifica as atividades, como shows e outras atrações, se solidificou como um centro comercial", salientou o gerente.

O shopping hoje em dia não é apenas um centro de compras. "Mas como um local de experiência. Momentos de memórias, marcar encontros com os amigos, com experiências e passando instantes importantes, como será o mês de agosto, com muitas atividades para os papais", disse a analista Bruna.

Fazendo parte deste complexo, o Intercity Hotel vem realizando um importante trabalho. "Pinda é muito bem localizada. Inicialmente, o hotel nasceu para atender justamente para atender o segmento corporativo, com as inúmeras indústrias que estão na cidade e na região. Mas temos atualmente uma situação híbrida: atendemos pessoas de negócio durante a semana e aos finais de semana, pessoas que buscam o lazer, seja ele da região serrana ou mesmo o religioso", salientou o gerente Edmilson Pereira.

Ele ainda confirmou que está nascendo um novo projeto no hotel para torná-lo um Urban Resort, saindo de um sonho para a realidade. "Vai sair de um hotel executivo para ofertar novas opções aos nossos clientes e também aos moradores de Pindamonhangaba, com um centro de convenções para 500 pessoas", disse.

O complexo integra do Shopping e o Hotel, firmando sempre novas parcerias e relacionamentos de muito sucesso.

Com problemas técnicos, sistema de telefonia fixa da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba está indisponível temporariamente

Parlamentares e diretorias da Casa Legislativa estão atendendo demandas por meio de celular corporativo

Foto: Divisão de Comunicação/CVP

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba informa que, desde o dia 07 de agosto, o serviço de telefonia fixa da Casa Legislativa (através do número principal (3644-2250) e dos demais ramais dos setores internos), encontra-se indisponível para a população do município. De acordo com o Departamento de Administração da Câmara, o problema é de ordem técnica-operacional. Desta forma, no atual momento, a população está impossibilitada de fazer ligações telefônicas visando solicitar serviços e demandas junto aos diversos setores da Casa e também aos gabinetes dos vereadores.

Como medida emergencial e visando resguardar a transparência e o atendimento à comunidade, a Presidência da Câmara, por meio do Departamento de Administração está disponibilizando os telefones celulares corporativos de todos os vereadores, diretores e demais cargos gerenciais da Casa para que a comunicação não seja prejudicada neste momento. Confira os números nos quadros nesta página.

Outra forma de contato com os vereadores/vereadora e os diversos departamentos e setores da Câmara é por intermédio dos e-mails. Para acesso a todos os e-mails, acesse o link: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/imprensa/institucional/Acesso-e-Contatos/1/2024/93.

Os Departamentos competentes da Câmara de Pindamonhangaba já acionaram a empresa responsável pela manutenção do sistema de telefonia e as providências para solucionar o problema estão sendo adotadas com urgência.

CELULAR - VEREADORES	
FELIPE GUIMARÃES	99633-6625
GILSON NAGRIN	99602-4208
HERIVELTO VELA	99152-2219
JOSÉ CARLOS GOMES – CAL	99648-6632
JULINHO CAR	99708-7882
MAGRÃO	99609-4720
MARCO MAYOR	99605-5411
NORBERTO MORAES	99604-5231
REGININHA	99630-6305
RENATO CEBOLA	99711-3207
ROGÉRIO RAMOS	99643-0619

CELULAR - FUNCIONÁRIOS		
NOME	CELULAR	CARGO
ADILSON GUILHERME	(12)99685-4413	DIRETOR COMPRAS
AILTON CARVALHO	(12)99752-2587	MOTORISTA
ALEX FABIANO	(12)99750-4279	COMISSÃO DE EVENTOS
ALEXANDRE VICENTE	(12)99740-6549	MOTORISTA
CAROLINA MENEZES	(12)99722-1089	DIRETORA DEPTO JURÍDICO
ELISÂNGELA SILVEIRA	(12)99610-4346	DIRETORA DEPTO LEGISLATIVO
GABRIEL LEITE	(12)99734-6909	DIRETOR DEPTO RECURSOS HUMANOS
MARCELO HELEODORO	(12)99640-0189	DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO
SIDNEI NOGUEIRA	(12)99603-4805	MOTORISTA

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Divisão de Comunicação:
Assistentes de Imprensa Parlamentar:
Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br
Robson Luís Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br
Pedro Junqueira Franco de Castro - MTb 89.674 - telefone: (12) 3644-2224 - e-mail: pedrocastro@pindamonhangaba.sp.leg.br
Estágiários: Agatha Leal e Iago Luca - e-mail: estagiocom@@pindamonhangaba.sp.leg.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP
Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br

@camaradepinda ***/camaradepinda***

Educação SP recebe a partir de 19 de agosto matrícula de novos estudantes para 2025

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP) definiu o calendário de matrícula para 2025. Alunos que hoje estudam em escolas particulares, de outros estados ou querem retornar às salas de aula no próximo ano devem fazer o cadastro no período entre 19 de agosto e 13 de setembro em uma das mais de 5.000 unidades da rede estadual ou nos postos do Poupatempo.

Em Pindamonhangaba, há vagas em classes dos anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (1ª à 3ª série) de período parcial e integral, além da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Os anos iniciais do Ensino fundamental são responsabilidade da Rede Municipal, cujas inscrições serão abertas futuramente.

Para a matrícula presencial nas escolas ou no Poupatempo, o responsável legal ou estudante maior de 18 anos deve apresentar o RG, histórico escolar e comprovante de residência.

Matrícula de alunos da rede e transferência

A partir deste ano, quem já está em uma das escolas da rede estadual em 2024 não precisa fazer a rematrícula. A vaga para o próximo ano letivo está garantida e será registrada automaticamente. A partir de 14 de agosto, a confirmação do local estará disponível para consulta nos postos do Poupatempo e na Secretaria Escolar Digital (SED) na opção "Consulta Pública".

Caso o aluno queira mudar de escola, o período para solicitação de transferência, que geralmente acontecia no mês de janeiro do ano seguinte, foi antecipado pela Secretaria e vai seguir o mesmo da matrícula (19 de agosto e 13 de setembro). Os interessados devem fazer o pedido também na página da SED — em "Intenção" pelo perfil do responsável ou aluno maior de 18 anos.

O resultado final será divulgado a partir do dia 2 de dezembro.

Calendário 2025

A Seduc-SP também definiu o calendário do próximo ano. Em 2025, as aulas do primeiro semestre terão início em 3 de fevereiro. O recesso escolar do meio do ano está previsto para o período entre os dias 1º e 20 de julho. Para o cumprimento dos 200 dias letivos, estabelecido pela Lei de Diretrizes e Base (LDB), o fim das atividades estão agendadas para 9 de dezembro.

Divulgação

Em Pindamonhangaba, há vagas em classes dos anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (1ª à 3ª série) de período parcial e integral, além da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

EDP cadastra mais de 22 mil novas famílias do Vale do Paraíba no benefício da Tarifa Social

A EDP, distribuidora de energia do Vale do Paraíba, realizou o cadastro de 22.073 famílias no benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica no primeiro semestre de 2024. Atualmente, 130.036 famílias dos 17 municípios da região estão inseridas na Tarifa Social.

Para garantir a manutenção do benefício, é fundamental certificar-se dos critérios estabelecidos pelo governo federal. Entre eles, é destaque o NIS (Número de Identificação Social) ativo e atualizado no CadÚnico, a renda familiar per capita (por pessoa) menor ou igual a meio salário mínimo e, no caso de idosos com 65 anos ou mais ou pessoas com deficiência, ter o número do benefício BPC (Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social) atualizado.

Além disso, aqueles que possuem ou atualizaram o CadÚnico há mais de dois anos, também devem ficar atentos e retornar ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do município onde residem para fazer a atualização do documento antes de requerer o benefício da Tarifa Social.

"Para a EDP é importante que cada vez mais famílias tenham acesso a um fornecimento de energia seguro e de qualidade com condições justas. Além de reforçar o cadastro para receber os benefícios da Tarifa Social, a companhia também realiza continuamente programas educativos para despertar nas pessoas os conceitos de eficiência energética e de redução do desperdício", explica Roberto Miranda, gestor da EDP.

Oportunidades

No Vale do Paraíba, 76.241 famílias têm direito à inclusão no cadastro, mas não podem ser incluídas de forma automática no benefício devido ao número da instalação elétrica da residência não estar vinculado à pessoa inscrita no CadÚnico.

Nestes casos, a atualização cadastral para começar a receber o benefício pode ser realizada pelo portal da EDP, www.edp.com.br/tarifasocial, pelo WhatsApp (11) 93465-2888 ou por meio do 0800 721 0123, informando o número da instalação e os dados referente ao CadÚnico. Com a validação das informações, o desconto já é aplicado a partir da próxima fatura.

Estratégias

Para alcançar as famílias potenciais a receber o benefício, a EDP atua em duas frentes. Em uma delas, a Distribuidora realiza o cadastramento automático de moradores da área de concessão que ingressam nos programas sociais do Governo Federal a partir do cruzamento de dados com o CadÚnico e com o BPC.

Outro foco são ações de incentivo junto às comunidades. São iniciativas em locais com alto potencial de cadastramento, incluindo visitas educativas porta a porta, realizadas por técnicos que integram o programa Agentes da Boa Energia, além do atendimento geral volante da população, por meio da Van da Boa Energia. A parceria com as prefeituras também é essencial para a garantia do direito à população, com iniciativas junto às unidades do CRAS das cidades da área de atuação.

Tarifa Social

A Tarifa Social de Energia Elétrica é um programa destinado a famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que concede desconto de até 65% no consumo de energia. O objetivo da Tarifa Social de Energia Elétrica é garantir o benefício do desconto na conta de luz às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Para se ter uma ideia, em junho deste ano, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) registrou um consumo médio de 144,59 Kwh pelas mais de 16 milhões de famílias cadastradas na Tarifa Social em todo o Brasil, com um desconto médio de R$ 31,07 na conta de energia. O benefício é aplicado somente a uma unidade consumidora por família e o desconto é escalonado por faixa de consumo, sendo calculado de modo acumulativo.

Quem tem direito à Tarifa Social de Energia Elétrica

Famílias inscritas no Cadastro Único com renda familiar per capita menor ou igual a meio salário mínimo;

Idosos com 65 anos ou mais ou pessoas com deficiência, que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC);

Famílias indígenas ou quilombolas com inscrição no CadÚnico;

Famílias inscritas no Cadastro Único com renda mensal de até 3 salários mínimos, que tenham no domicílio portador de doença ou pessoas com deficiência (física, motora, auditiva, visual, intelectual e múltipla) cujo tratamento, procedimento médico ou terapêutico exija o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo.

Documentos necessários

Número de Identificação Social (NIS) – obtido na prefeitura por meio do CRAS;

Conta de energia;

CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou Carteira de Identidade (ou outro documento de identificação social com foto) ou apenas Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI);

Para o caso família inscrita no Cadastro Único com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, que tenha portador de doença ou deficiência cujo tratamento, procedimento médico ou terapêutico requeira o uso continuado de equipamentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica, é necessário apresentar o relatório e atestado subscrito por profissional médico;

Para família que receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), é preciso informar o Número do Benefício (NB).

Divulgação

Benefício concede desconto de até 65% na fatura de energia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 097/2024 (PMP 11015/2024)
Para "Aquisição de insumos odontológicos para uso nas unidades de saúde bucal do Município, por um período de 12 meses" com recebimento das propostas até dia 27/08/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2024 (PMP 11532/2024)
Para "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequações físicas nas instalações do abrigo municipal de animais, em atendimento à fiscalização do Conselho Regional de Medicina Veterinária, com fornecimento de material e mão de obra, na cidade de Pindamonhangaba/SP" com recebimento das propostas até dia 28/08/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO 090/2024 (PMP 9317/2024)
Para "Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra (portaria e controle de acesso) para atender unidades da Secretaria de Assistência Social" com recebimento das propostas até dia 29/08/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2024 (PMP 10992/2024)
Para "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da fachada e marquise do Teatro Galpão, com fornecimento de material e mão de obra" com recebimento das propostas até dia 03/09/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****CONTRATOS*****

DISPENSA 169/2024 (PMP 8617/2024)
Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da secretaria de finanças e orçamento, na prestação de serviços de curso de desenvolvimento de competências", foi firmado o contrato: Contrato 136/2024, de 05/08/2024, no valor de R$ 28.983,58, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca e pela contratada, empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, a Sra. Andréia Cristina Hobuss dos Santos.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO 201/2023 (PMP 19478/2023)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base nas análises dos setores técnicos, negou provimento em 12/08/2024 ao recurso interposto pela empresa K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP; deu provimento a contrarrazão apresentada pela empresa SUL BALANÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; homologou e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de balança rodoviária metálica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos" em favor da empresa: SUL BALANÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – item 01 no valor total de R$ 227.000,00.

*****ADITAMENTOS*****

PREGÃO PRESENCIAL 108/2022 (PMP 3940/2022)
Foi firmado o aditamento: Aditamento 02/2024, de 04/07/2024, ao contrato 137/2022, que cuida de "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenções preventivas e corretivas, com reposição, sem exclusividade, de acessórios, peças e/ou componentes genuínos ou originais de fábrica, para roçadeiras costal e lateral e motosserras e motores estacionários de diversas marcas", para prorrogação até 08/07/2025 e para reajuste com base no índice IPC-FIPE de 2,66%, passando o valor correspondente a 12 meses para R$16.359,39, assinando pela contratante, a Sra. Maria Eduarda Abreu San Martin e pela contratada Serras Vale Máquinas e Serviços LTDA, o Sr. Vagner Patrik Alarcão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 66 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

A Prefeitura do Município de Pindamonhangaba divulga para conhecimento público que em **22 de agosto de 2024 (quinta-feira)**, **às 18h00min, no Auditório da Prefeitura**, localizado na **Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.400, Centro, Pindamonhangaba/SP**, realizar-se-á **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para **APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 66 DE 06 DE JANEIRO DE 2022,** que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo de Pindamonhangaba e dá outras providências.
As Propostas, objeto da AUDIÊNCIA PÚBLICA, estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura a partir de 15/08/2024 (quinta-feira): https://pindamonhangaba.sp.gov.br/audiencia-publica-lei-complementar-n-66-de-06-de-janeiro-de-2022

Pindamonhangaba, 13 de agosto de 2.024.

ISAEL DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

CONSULTA PÚBLICA - LOA 2025

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, em observância ao inciso I do § 1º do artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04/05/2000.

CONVIDA a população do Município de Pindamonhangaba para participar do processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, por meio de consulta pública eletrônica que ocorrerá entre os dias 01 de agosto a 31 de agosto de 2024.
A participação será realizada por meio das seguintes ferramentas on-line:

I- Através de formulário online
Acessar o link: https://forms.gle/7sTofdVan65GNYUX7

II- Através de e-mail:
E-mail institucional: audienciapublica@pindamonhangaba.sp.gov.br, contendo nome completo, com o assunto "LOA 2025".

Pindamonhangaba, 01 de agosto de 2024.

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Isael Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
- EMENDAS IMPOSITIVAS - VIGÊNCIA 2024 -

01	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 89/2024 (Emenda Impositiva)
	Parceiros:	Secretaria Municipal de Assistência Social / Liceu Coração de Jesus
	Processo Administrativo:	Nº 10.020/2024
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso da Emenda Impositiva nº 508/2024, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 10.020/2024 de 17 de junho de 2024.
	Prazo:	05 meses
	Valor:	R$ 10.000,00
	Vigência:	09/08/2024 à 31/12/2024
	Publicação Inexigibilidade:	https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/justificativa-de-inexigibilidade

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO REFERENTE A APOSTILAMENTO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2024 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- APOSTILAMENTO -

1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE COLABORAÇÃO 70/2023
	Processo Administrativo:	Nº 21.337/2024
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Serviço de Obras Sociais de Pindamonhangaba - SOS
	Objeto:	A OSC executará na Proteção Social Básica, Programa Complementar ao PAIF - Ações para Família, 87 atendimentos/mês.
	Descrição do apostilamento:	Inclusão de funcionário para cobrir férias e remanejamento do cronograma de desembolso.
	Data do apostilamento:	13/08/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2024

Ficam os Conselheiros e as Conselheiras, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes governamentais e da sociedade civil, convocados a comparecerem na data abaixo, para a realização da "1ª Reunião Extraordinária de 2024", cuja pauta vem a seguir: Pauta:
SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO - TERMO DE FOMENTO 57/2023 ADIT. 01/2023 - LAR IRMÃ JULIA
Data: 14/08/2024 (quarta-feira) - horário: 8:30h00 (oito horas e trinta minutos)
Reunião virtual, por meio da plataforma Google Meet
Link da videochamada: Identificação da reunião meet.google.com/jrh-rqwr-jrn
Números de telefone (BR) +55 19 4560-9593

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2023/2025
Lembrando aos conselheiros que não puderem comparecer (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através do e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de **MIGUEL VALENTE DA MOTA**, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 18.307,58, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855553332267, firmado em 23 de fevereiro de 2015, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 na matrícula nº 59.205, tendo por objeto o imóvel situado na RUA LETÍCIA BONONCINI SANTOS Nº 1.739, APTO 34, BLOCO 08, COND. MORUMBI, ÁGUA PRETA, NESTA CIDADE, CEP 12.403-620. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 13 de agosto de 2024.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de **LAURA BERUDE**, em virtude da mesma não ter sido encontrada nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 26.170,01, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771183699, firmado em 19 de agosto de 2021, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 72.932, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA ANTÔNIO FERNANDES Nº 140, APTO 33, bloco 3A, COND. VISTAS DA MANTIQUEIRA, VIVER MELHOR PINDAMONHANGABA, NESTA CIDADE, CEP 12.423-449. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 13 de agosto de 2024.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de **JACQUELINE SHEILA SANTOS DE SOUZA**, em virtude da mesma não ter sido encontrada nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 17.624,26, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771180526, firmado em 28 de julho de 2021, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 72.975, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA ANTÔNIO FERNANDES – "SILVINHO LOCUTOR" Nº 140, APTO 22, BLOCO 6B, COND. VISTAS DA MANTIQUEIRA, VIVER MELHOR PINDAMONHANGABA, NESTA CIDADE, CEP 12.423-449. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 13 de agosto de 2024.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de **MAURICI ANTONIO AMÂNCIO**, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 9.111,68, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441971739, firmado em 19 de novembro de 2018, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 na matrícula nº 67.924, tendo por objeto o imóvel situado na RUA VEREADOR ANTONIO LEOPOLDI Nº 353, APTO 01, ED. ÉVORA, JARDIM REGINA, NESTA CIDADE, CEP 12.442-530. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 13 de agosto de 2024.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de **CLEBER HELENO DOS SANTOS**, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 27.544,34, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844440205913, firmado em 05 de março de 2013, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 03 na matrícula nº 49.312, tendo por objeto o imóvel situado na RUA HEITOR SNEIDER Nº 297, ARARETAMA, NESTA CIDADE, CEP 12.423-070. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 12 de agosto de 2024.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.664 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, conforme Portaria GM/MS nº 3.628, de 29 de abril de 2024, Portaria GM/MS nº 4.021 de 23 de maio de 2024 e Portaria GM/MS nº 4.450, de 18 de junho de 2024, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30 Departamento de Atenção Especial
2057 Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.05 3.3.50.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1159) R$ 200.000,00
10.302.0014.05 3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1160) R$ 1.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.825, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA A REALIZAÇÃO DA SEMANA DO BRINCAR.
(Projeto de Lei n° 48/2024, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola).

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindamonhangaba a "Semana Municipal do Brincar", a ser realizada anualmente, na última semana de maio ou na primeira semana de junho.

Art. 2º A "Semana Municipal do brincar" tem como objetivo destacar a importância do brincar no desenvolvimento das crianças e na promoção de seu bem-estar físico, emocional, social e cognitivo.

Art. 3º Qualquer pessoa, coletivo ou organização está autorizada a criar e implementar atividades em prol do brincar, envolvendo crianças, familiares e educadores. Essas atividades podem ser realizadas tanto em espaços ao ar livre, como praças e parques públicos, quanto em ambientes fechados que promovam a interação e integração social, como escolas municipais da rede municipal de ensino, universidades públicas e teatros municipais que optarem por participar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Alcemir José Ribeiro Palma
Secretário de Cultura e Turismo

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.830, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DENOMINA DE MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PEREIRA, A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM MORUMBI.
(Substitutivo 09/2024 ao Projeto de Lei n° 027/2024, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola).

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Maria de Nazaré da Silva Pereira, a Unidade Básica de Saúde localizada no prolongamento da Rua Gino Amadei, no Bairro Jardim Morumbi.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pindamonhangaba, 26 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 26 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.833, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DENOMINA O NOVO ESPAÇO DE VENDA LOCALIZADO ENTRE AS RUAS CAP. JOSÉ MARTINIANO VIEIRA FERRAZ E ESQUINA COM A DR. RUBIÃO JÚNIOR, BAIRRO CENTRO, DE "CAMELÓDROMO COMERCIAL INÁCIO DOS SANTOS FILHO" (INACINHO MERCADO).
(Projeto de Lei n° 123/2024, de autoria do Vereador Gilson Nagrin).

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominado o novo espaço de venda localizado entre as ruas Cap. José Martiniano Vieira Ferraz e esquina com a Dr. Rubião Júnior, bairro centro, de "Camelódromo Comercial Inácio dos Santos Filho" (Inacinho Mercado).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pindamonhangaba, 28 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

DIRETOR DE ESCOLA:
1ºPCD JOSE FERNANDO ARAUJO MONTEIRO

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação stricto sensu em Educação; ou Pós-graduação lato sensu em Educação, de no mínimo 800 horas, nos termos da deliberação CEE nº 26/02 e deliberação CEE nº 53/05;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência no Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **21/08/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: DIRETOR DE ESCOLA**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.661 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 57.619,11 (cinquenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e onze centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, no FMAS- Proteção Social Básica, conforme Portaria CIB/SP nº 03, de 21 de maio de 2024, referente ao repasse de recursos dos benefícios eventuais no exercício de 2024. A classificação orçamentária será:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.20 FMAS – Proteção Social Básica
2086 Benefícios Eventuais
08.244.0015.02 3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1154) R$ 57.619,11
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.843, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DENOMINA A RUA PROJETADA 2 DE NAIR LOURENÇO, NO LOTEAMENTO EDUARDO LOURENÇO, BAIRRO MANDU.
(Projeto de Lei n° 63/2024, de autoria do Vereador Gilson Nagrin)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada a rua Projetada 2 de "Nair Lourenço" no Loteamento Eduardo Lourenço, bairro Mandu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de agosto de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de agosto de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.842, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PINDAMONHANGABENSE DE EQUOTERAPIA CAVALGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Projeto de Lei nº 94/2024, de autoria do Vereador Gilson Nagrin)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Pindamonhangabense de Equoterapia Cavalgar.
Parágrafo único. A "Associação Pindamonhangabense de Equoterapia Cavalgar", de que trata o "caput" deste artigo, esta regularmente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n° 18.583.311/0001-96.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de julho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de julho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.648, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 427.690,67 (quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 12 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 12 de junho de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Suplementação

Código	Elemento	Descrição	Valor
01.01.10		CHEFIA DE GABINETE	
01.01.10 | 04.122.0004.2010 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
8	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
01.01.50		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
01.01.50 | 08.244.0021.2079 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00			
1051	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
01.04.10		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.04.10 | 04.122.0018.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
189	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
01.05.60		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO	
01.05.60 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
280	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
01.07.20		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
01.07.20 | 22.661.0007.2021 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
337	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
01.10.70		DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
01.10.70 | 10.302.0014.2057 | 05 | 370.0000 | 3.3.50.39.00			
604	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226.690,67
01.11.10		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.11.10 | 27.812.0006.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
616	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
		Total Geral	**427.690,67**

Tabela II - Anulação

Código	Elemento	Descrição	Valor
01.01.50		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
01.01.50 | 08.244.0021.2079 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
42	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-2.000,00
01.02.10		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.02.10 | 04.122.0022.2016 | 01 | 100.0001 | 3.1.90.91.00			
89	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	-190.000,00
01.04.30		COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	
01.04.30 | 04.122.0018.2095 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
209	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-5.000,00
01.05.40		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
01.05.40 | 04.128.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
274	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-2.000,00
01.07.10		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.07.10 | 04.122.0007.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
327	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-2.000,00
01.10.30		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 05 | 302.0000 | 3.3.50.39.00			
530	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-226.690,67
		Total Geral	**-427.690,67**

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.649, 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,
DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R$ 3,00 (três reais).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 13 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Acréscimo

Código	Elemento	Descrição	Valor
01.10.30		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 02 | 801.0014 | 3.3.90.39.00			
1150	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00
01.14.10		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.14.10 | 04.122.0004.1003 | 02 | 801.0012 | 4.4.90.52.00			
1149	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00
01.19.10		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.19.10 | 20.606.0007.1003 | 05 | 100.0017 | 4.4.90.52.00			
1151	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00
		Total Geral	**3,00**

Tabela II - Anulação

Código	Elemento	Descrição	Valor
01.10.30		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.39.00			
536	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-1,00
01.14.10		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.14.10 | 04.122.0004.1003 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00			
723	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-1,00
01.19.10		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.19.10 | 20.606.0007.1003 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00			
1014	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-1,00
		Total Geral	**-3,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.650 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , conforme Convênio nº 2022CV00035 da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado de São Paulo, visando a colaboração entre as partes para transferência de recursos financeiros para a aquisição de mobiliário e equipamentos para criação da 1ª biblioteca do povo negro de Pindamonhangaba – projetos vinculados ao conselho municipal de participação e desenvolvimento da comunidade negra de Pindamonhangaba com recursos oriundos da emenda parlamentar impositiva nº 2022.042.40141. A classificação orçamentária será:

14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
14.10 Gabinete do Secretário
1003 Equipamentos em Geral
04.122.0004.02 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (1149) R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues — Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca — Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 13 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.651 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 356.533,02 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dois centavos), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima , conforme Convênio/Mapa nº 944224/2023 – Transferegov.br. N. nº 050941/2023 do Ministério da Agricultura e Pecuária, que tem por objeto "aquisição de máquinas e equipamentos", conforme detalhado no plano de trabalho. A classificação orçamentária será:

19.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E CLIMA
19.10 Gabinete do Secretário
1003 Equipamentos em Geral
20.606.0007.05 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (1151) R$ 356.533,02

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues — Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca — Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.653, 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de aplicação e elemento da despesa.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, na necessidade de alterar a aplicação e elemento da despesa com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,
DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a aplicação e o elemento da despesa constante na Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R$ 2.002,01 (dois mil dois reais e um centavo).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 20 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Acréscimo

Código	Elemento	Descrição	Valor
01.03.30		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL	
01.03.30 | 15.451.0017.1006 | 01 | 700.0000 | 4.4.90.51.00			
1161	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,01
01.10.30		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 05 | 800.0002 | 3.3.50.39.00			
1159	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 05 | 800.0002 | 3.3.90.39.00			
1160	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00
01.15.01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.15.01 | 08.244.0015.2083 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.14.00			
1156	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
		Total Geral	**2.002,01**

Tabela II - Anulação

Código	Elemento	Descrição	Valor
01.03.30		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL	
01.03.30 | 15.451.0017.1006 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.51.00			
135	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-0,01
01.10.30		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 05 | 302.0000 | 3.3.50.39.00			
530	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-1,00
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 05 | 302.0000 | 3.3.90.39.00			
537	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-1,00
01.15.01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.15.01 | 08.244.0015.2083 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00			
806	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-2.000,00
		Total Geral	**-2.002,01**

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.654, 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,
DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R$ 6,00 (seis reais).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 20 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Acréscimo

Código	Elemento	Descrição	Valor
01.03.40		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
01.03.40 | 15.452.0009.2028 | 91 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
1157	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00
01.09.40		DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40 | 12.361.0010.2036 | 91 | 220.0000 | 3.3.90.39.00			
1158	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00
01.14.10		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.14.10 | 04.122.0004.1003 | 91 | 110.0000 | 4.4.90.52.00			
1155	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00
01.15.20		FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
01.15.20 | 08.244.0015.2086 | 02 | 510.0000 | 3.3.90.39.00			
1154	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00
01.15.30		FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
01.15.30 | 08.244.0015.2075 | 05 | 800.0001 | 3.3.90.39.00			
1152	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00
01.15.30 | 08.244.0015.2075 | 02 | 510.0000 | 3.3.90.30.00			
1153	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1,00
		Total Geral	**6,00**

Tabela II - Anulação

Código	Elemento	Descrição	Valor
01.03.40		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
01.03.40 | 15.452.0009.2028 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
155	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-1,00
01.09.40		DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40 | 12.361.0010.2036 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00			
453	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-1,00
01.14.10		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.14.10 | 04.122.0004.1003 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00			
723	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-1,00
01.15.20		FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
01.15.20 | 08.244.0015.2086 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.39.00			
860	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-1,00
01.15.30		FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
01.15.30 | 08.244.0015.2075 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00			
884	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1,00
01.15.30 | 08.244.0015.2075 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.39.00			
887	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-1,00
		Total Geral	**-6,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.658 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,
DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.518.073,19 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, setenta e três reais e dezenove centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Urgência e Emergência, conforme Resolução SS nº 198 de 29 de dezembro de 2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.70 Departamento de Urgência e Emergência
2057 Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.02 3.3.50.39– Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (1106) R$ 1.518.073,19

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues — Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca — Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.659 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, no FMAS-Proteção Social Especial, conforme emenda parlamentar federal nº 202425280004, cadastrada no SIGTV e programação 353800620240002. A classificação orçamentária será:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.30 FMAS – Proteção Social Especial
2075 Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08.244.0015.05 3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1152) R$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome MDS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues — Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca — Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.655, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 2.252.100,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e dois mil e cem reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues — Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca — Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 20 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

Código	Elemento	Descrição	Valor
01.01.62		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DISTRITAL	
01.01.62 | 04.122.0009.2030 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
71	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
01.03.10		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.03.10 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
115	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
01.04.10		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.04.10 | 04.122.0018.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.33.00			
188	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
01.08.10		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.08.10 | 04.122.0005.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.14.00			
369	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
01.08.10 | 04.122.0005.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.40.00			
374	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	12.500,00
01.09.40		DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40 | 12.361.0010.2036 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.36.00			
452	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	323.000,00
01.09.40 | 12.361.0010.2036 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00			
453	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.027.000,00
01.10.20		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20 | 10.301.0014.1012 | 01 | 301.0000 | 4.4.90.51.00			
501	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	53.500,00
01.10.20 | 10.301.0014.1012 | 01 | 301.0000 | 4.4.90.52.00			
503	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
01.10.30		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.36.00			
534	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	125.000,00
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.39.00			
536	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.93.00			
544	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	28.000,00
01.10.50		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01.10.50 | 10.301.0014.2061 | 01 | 301.0000 | 3.3.90.14.00			
575	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	25.000,00
01.14.20		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.14.20 | 13.392.0013.2050 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.31.00			
743	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	85.000,00
01.15.50		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
01.15.50 | 08.243.0015.2077 | 01 | 510.0000 | 3.3.50.39.00			
902	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
01.15.50 | 08.243.0015.2077 | 03 | 510.0000 | 3.3.50.43.00			
903	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	96.000,00
01.16.30		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES	
01.16.30 | 04.126.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.40.00			
931	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	359.100,00
		Total Geral	**2.252.100,00**

Tabela II - Anulação

Código	Elemento	Descrição	Valor
01.01.61		DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL	
01.01.61 | 15.452.0009.2030 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
63	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-25.000,00
01.02.10		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.02.10 | 04.122.0022.2016 | 01 | 100.0001 | 3.1.90.91.00			
89	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	-359.100,00
01.03.20		DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
01.03.20 | 04.131.0004.2011 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
126	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-10.000,00
01.03.40		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
01.03.40 | 15.452.0009.2029 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
157	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-6.000,00
01.04.20		DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
01.04.20 | 04.122.0018.2098 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
201	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-7.000,00
01.08.20		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
01.08.20 | 18.541.0005.2046 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
390	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-14.500,00
01.09.10		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.09.10 | 12.122.0010.2007 | 01 | 200.0000 | 3.3.90.33.00			
404	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	-95.000,00
01.09.30		DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL	
01.09.30 | 12.361.0012.2067 | 01 | 220.0000 | 3.3.50.39.00			
435	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-660.000,00
01.09.40		DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40 | 12.361.0011.1022 | 01 | 220.0000 | 4.4.90.51.00			
456	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-595.000,00
01.10.30		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.39.00			
536	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-25.000,00
01.10.70		DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
01.10.70 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.50.85.00			
605	3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	-241.500,00
01.14.20		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.14.20 | 13.391.0013.2047 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
735	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-85.000,00
01.15.01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.15.01 | 08.244.0015.2010 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00			
804	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-33.000,00
01.15.50		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
01.15.50 | 08.243.0015.1013 | 03 | 510.0000 | 4.4.50.42.00			
900	4.4.50.42.00	Auxílios	-96.000,00
		Total Geral	**-2.252.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.656 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,
DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.803.680,49 (dez milhões, oitocentos e três mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), na Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2023 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS
03.40 Departamento de Serviços Públicos
2028 Serviços de Limpeza Pública
15.452.0009.91 3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica (1157) R$ 6.000.000,00

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico
2036 Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Fundamental
12.361.0010.91 3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica (1158) R$ 2.370.000,00

13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
13.40 Departamento de Infraestrutura
1006 Pavimentação de Vias Urbanas
15.451.0017.91 4.4.90.51– Obras e Instalações (1147) R$ 2.000.000,00

14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
14.10 Gabinete do Secretário
1003 Equipamentos em Geral
04.122.0004.91 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (1155) R$ 340.000,00

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.20 FMAS – Proteção Social Básica
2073 Proteção Social Básica
08.244.0015.95 3.3.90.30– Material de Consumo (1080) R$ 90.000,00

15.30 FMAS – Proteção Social Especial
2074 Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0015.95 3.3.90.30– Material de Consumo (1076) R$ 3.680,49

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:

I Pindamonhangaba BL PSB FNAS 001 0574-6 57413-9 R$ 90.000,00
II Assist. Social – Ações Covid no Suas – Acolhimento, Portaria 369/2020 001 0574-6 66459-6 R$ 1.411,72
III Assist. Social – Ações Covid no Suas – EPI, Portaria 369/2020 001 0574-6 66461-8 R$ 2.268,77
IV Movimento 001 0574-6 73009-2 R$ 6.340.000,00
V Conta Movimento 104 0330-1 600100014-8 R$ 4.370.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues — Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca — Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.662, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6.692, de 14 de julho de 2023,

DECRETA:

Art.1º Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 20 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Crédito

Código	Elemento	Descrição	Valor
01.02.20		DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL	
01.02.20 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
100	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
01.03.10		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.03.10 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.40.00			
117	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	21.000,00
01.05.30		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
01.05.30 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
264	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.05.40		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
01.05.40 | 04.128.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.08.00			
270	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	10.000,00
01.11.20		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
01.11.20 | 27.812.0006.2018 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00			
623	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.500,00
01.14.20		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.14.20 | 13.392.0013.2048 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
740	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.000,00
		Total Geral	**59.500,00**

Tabela II - Anulação

Código	Elemento	Descrição	Valor
01.02.20		DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL	
01.02.20 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
101	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-10.000,00
01.03.10		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.03.10 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
116	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-21.000,00
01.05.30		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
01.05.30 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
265	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-1.000,00
01.05.40		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
01.05.40 | 04.128.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
274	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-10.000,00
01.11.20		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
01.11.20 | 27.812.0006.2018 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.31.00			
625	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	-3.500,00
01.14.20		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.14.20 | 13.392.0013.2048 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
739	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-14.000,00
		Total Geral	**-59.500,00**

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.663, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 6º,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 3.776.000,00 (três milhões setecentos e setenta e seis mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 27 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Suplementação

Código	Elemento	Descrição	Valor
01.02.11		PROCURADORIA JURÍDICA	
01.02.11 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
95	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	77.000,00
01.02.20		DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL	
01.02.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
98	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	20.000,00
01.03.50		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
01.03.50 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
162	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
01.08.20		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
01.08.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
377	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	280.000,00
01.08.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00			
378	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
01.09.40		DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40 | 12.361.0003.2114 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.16.00			
443	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	2.000,00
01.10.40		DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE	
01.10.40 | 10.305.0003.2006 | 01 | 303.0000 | 3.1.90.16.00			
566	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	75.000,00
01.10.70		DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
01.10.70 | 10.302.0003.2006 | 01 | 302.0000 | 3.1.90.11.00			
600	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.200.000,00
01.10.70 | 10.302.0003.2006 | 01 | 302.0000 | 3.1.90.13.00			
601	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	75.000,00
01.13.30		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
01.13.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
711	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	4.000,00
01.15.01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.15.01 | 08.244.0003.2006 | 01 | 510.0000 | 3.1.90.16.00			
798	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	4.000,00
01.19.10		GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.19.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
1013	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	4.000,00
		Total Geral	**3.776.000,00**

Tabela II - Anulação

Código	Elemento	Descrição	Valor
01.02.11		PROCURADORIA JURÍDICA	
01.02.11 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
93	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-141.000,00
01.04.30		COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	
01.04.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
203	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-665.000,00
01.04.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00			
204	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-200.000,00
01.10.60		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SAÚDE BUCAL	
01.10.60 | 10.301.0003.2006 | 01 | 301.0000 | 3.1.90.11.00			
585	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-2.000.000,00
01.10.60 | 10.301.0003.2006 | 01 | 301.0000 | 3.1.90.13.00			
586	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-770.000,00
		Total Geral	**-3.776.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.657 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,
DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 476.120,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e vinte reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, conforme Resolução SS nº 113 de 16 de maio de 2024, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30 Departamento de Atenção Especial
2057 Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.02 3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (1150) R$ 476.120,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues — Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca — Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.660 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,
DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, no FMAS- Proteção Social Especial, conforme portaria Normativa nº 05, de 21 de maio de 2024, que pactua o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social para vagas emergenciais de acolhimento, para a população em situação de rua, durante as baixas temperaturas, por meio do Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no âmbito Municipal. A classificação orçamentária será:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.30 FMAS – Proteção Social Especial
2075 Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08.244.0015.02 3.3.90.30– Material de Consumo (1153) R$ 105.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues — Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca — Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

em pauta

Até domingo (18), Pinda é palco do Torneio Regional Sudeste de Ginástica Rítmica

Nesta semana, Pinda é o palco de uma grande celebração da ginástica rítmica. O Ginásio Juca Moreira recebe o Torneio Regional Sudeste 2024, que começou na terça-feira (13) à noite e segue até o domingo (18).

Ao todo, cerca de 850 atletas, de dezenas de equipes, estarão em disputa no tradicional campeonato, que permite a evolução das ginastas dentro da modalidade. A competição é também uma excelente oportunidade para conferir de perto o talento das atletas de Pindamonhangaba, que participam do torneio.

O Torneio Regional Sudeste é dividido em diferentes níveis, com provas de mãos livres, corda, bola, arco, fita e massas. As ginastas passam por uma criteriosa avaliação de arbitragem e notas.

Todas as participantes são premiadas com medalhas e as melhores de cada área de competição receberão troféus e premiações especiais. A premiação acontece sempre no final do dia, por categorias.

Nesta quarta-feira (14) competem as atletas do Pré-Infantil nível 1 e 2. Na quinta-feira (15), é a vez do Juvenil nível 1 e 2. Sexta-feira (16), se apresentam as atletas das categorias Infantil nível 1 e 2. Sábado (17) e domingo (18), a disputa fica com as atletas da categoria Adulto nível 1 e 2, tanto nos grupos como no individual.

O Ginásio Juca Moreira fica na R. Dr. Gustavo de Godoy, 365 – Centro.

O evento é aberto ao público e acontece a partir das 8 horas, com parada para almoço, seguindo até aproximadamente às 18 horas.

Portal R3

Portal R3

Disputado no ginásio Juca Moreira, no centro da cidade, o Torneio Regional Sudeste 2024 é uma ótima oportunidade para o público conferir o talento das atletas de Pindamonhangaba, que disputam a competição em diferentes níveis, concorrendo a troféus e medalhas

Divulgação

Localizada na Travessa Marques do Herval, 26, no centro de Pindamonhangaba, a Prater Bolos tem feiTO sucesso com seus bolos e brownies produzidos com ingredientes de primeira qualidade

Prater Bolos: a doçura de bolos e brownies

Inaugurada a menos de um ano, a **Prater Bolos** é uma ótima opção para quem quer um ótimo bolo fresco, feito com ingredientes de primeira qualidade e muitas frutas frescas.

Localizada na Travessa Marques do Herval, 26, no centro de Pindamonhangaba, a loja tem feito sucesso entre os amantes de bolos e brownies. Segundo os proprietários João Vitor Rister e Bruna Prado, tem sido um desafio e tanto para eles e para os funcionários saberem exatamente qual deve ser a quantidade de produção diária, já que a procura tem sido grande e há dias em que a vitrine esgota antes mesmo do horário de fechamento da loja.

Os proprietários nos contaram que essa é a única loja, por enquanto, mas que eles têm muitos planos para o futuro. "Pretendemos abrir outras unidades sim, inclusive uma unidade em Moreira Cesar, em Taubaté, Guaratinguetá... Temos um plano de expansão para as cidades vizinhas, mas ainda não temos datas exatas, por enquanto é um plano...", alegou João Vitor.

Ele também disse que é um negócio que exige muita atenção nos mínimos detalhes, pois se tratando de alimentação todo cuidado é pouco.

A Prater Bolos aceita encomendas, tem bolos a pronta entrega todos os dias, entrega em toda a cidade de Pinda e em Moreira Cesar. Oferece uma variedade de 14 sabores de bolos caseiros com opções de cobertura para todos os bolos, para bolo de aniversário há a opção de coco ou chocolate e também têm os brownies sabor tradicional e ferrero rocher, feitos com chocolate nobre.

A loja Prater Bolos está aberta de segunda a sábado das 9h às 18h e para mais informações dê uma olhadinha no Instagram da loja: @praterbolos.

Divulgação

A casa oferece uma variedade de 14 sabores de bolos caseiros